



PrefeituraMunicipaldeNobres
EstadodeMato Grosso

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 06/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS MUROS DO HORTO FLORESTAL E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EM NOBRES/MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 245.631,07 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/04/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL/PLATAFORMA

Bolsa Nacional de Compras, disponível em <https://bnc.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Empreitada Global Do Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres
EstadodeMato Grosso

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Bairro Jardim Paraná, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, o procedimento licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2026**, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos que o integram, para seleção do tipo **MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL DO LOTE** e conseqüente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS MUROS DO HORTO FLORESTAL E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**, e anexos, conforme abaixo informado.

1 - Este edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres (MT), durante o horário normal de expediente, sem qualquer custo (gratuitamente), ou pelo site <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao> ou ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br.

2 - Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso no horário das 07h00min às 11h00 e das 13h00 as 17h00min, ou pelo telefone n. 65-3376-4200 ou 65-3376-4218.

3 - As empresas poderão ter acesso aos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e documentos complementares, através do site <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao>.

4 - A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Nobres/MT. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, no dia 27 de abril de 2026, às 09h, podendo as propostas e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres

EstadodeMato Grosso

documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.DO REGIME DE EXECUÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

1.1.A presente licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art.28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, em lote único, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras,viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.2.O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a)”, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.3.A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O modo de disputa: **Aberto**.

1.5. O preço máximo estimado é: **R\$ 245.631,07 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e um reais e sete centavos)**.

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.Os recursos orçamentários pertinentes correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal De Obras

164-08.001.15.451.0032.2137.3.3.90.1.500.0000000

3.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1.A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Comissão de Contratação da licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, via plataforma BNC, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, das 7h00min às 11h00 e das 13h00 as 17h00min.

3.1.01.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação deste edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

4.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano estabelecido pela empresa, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa – PR. Fone (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.10. Não poderão disputar esta licitação:

4.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.10.3.. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

4.10.9.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.10.10.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.10.11.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.O impedimento de que trata o item 4.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.12.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.10.5 e 4.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.14.O disposto nos itens 4.10.5 e 4.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.15.Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.A vedação de que trata o item 4.10.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.17.Da não aplicabilidade da exclusividade/benefício me – microempresa/epp – empresa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

pequeno porte (art. 48, lei complementar 123/2006).

4.17.1. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA e seus lances.

5.3. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Se ocorrer a desconexão a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao>.

5.6. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

5.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres—MT
(65) 3376-4200—CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

5.8. A abertura da sessão pública, conduzida pela Comissão de Contratação da licitação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico da plataforma selecionada pela Administração.

5.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

5.10. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

5.12. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, integrante da Comissão de Contratação.

6.2. A operacionabilidade do Sistema BNC, é de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Departamento de Licitações e Contratos, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação na Concorrência Eletrônica Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta**.

7.2. Os documentos deverão ser anexados em arquivos em PDF;

7.3. No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante de 1% do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta, que poderá ser prestada nas modalidades estabelecido no artigo 98 e 102 da Lei 14.133/2021.

7.4. A garantia da proposta deve ser juntada a proposta.

7.5. O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.7. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

7.8. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame

7.9. Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

7.10. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.11. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

7.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.15. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.16. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

7.17. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.18. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

7.20. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

7.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.22. O Agente de Contratação analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.

7.23. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

7.24. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes

8. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

8.2. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação;

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

8.21.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.2. empresas brasileiras;

8.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25. Por se tratar de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

de 5 (cinco) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1.A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, no endereço eletrônico Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, a **PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA, PLANILHA ADEQUADA AO LANCE VENCEDOR E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) horas, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, conforme ANEXO II.

9.2.1. Sob pena de desclassificação o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. O licitante vencedor deverá também reelaborar e enviar à Comissão de Contratação, por meio eletrônico, conforme prazos estabelecidos, o ANEXO III – Quadro 01 – Cronograma Físico-Financeiro. A licitante poderá adequar o cronograma físico-financeiro, Anexo III, Quadro 1, proposto pela administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando à sua maior eficiência na execução, porém respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa.

9.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

9.5. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br / faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- 9.5.1. Contenha vícios insanáveis;
- 9.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 9.5.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 9.5.6. Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no ANEXO III – Quadro 01 – Cronograma Físico-Financeiro.
- 9.6. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, razão pela qual, o licitante que apresentar propostas nessas condições, será facultado a possibilidade de diligências para aferir a exequibilidade, uma vez que o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria lei como inexequível. (Acórdão n.2198/2023 – TCU-Plenário).**
- 9.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 9.8. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 9.9. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global do lote.
- 9.10. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso empreitada por preço global do lote, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Nobres/MT - www.prefeituradenobres.mt.gov.br, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, a comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

10.2.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n. 8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Documentos exigidos para Habilitação Jurídica:

10.4.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto dos representantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

empresa licitante e do procurador, se houver;

c) Procuração válida, se for o caso;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 10.4 deste Edital.

10.6. Compromisso de Constituição de Consórcio, se for o caso.

10.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com emissão de no mínimo 60 (sessenta) dias.

10.8. Alvará de Funcionamento do exercício vigente, da sede do licitante.

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

10.8.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.9.1. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.9.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.

10.9.3. Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de Mato Grosso.

10.9.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa.

10.10. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10.2. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados nesse subitem.

10.11. Documentos exigidos Qualificação Econômico-Financeira.

10.11.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

pessoa jurídica, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

a.1) Caso a certidão exigida, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60(sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

b) As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão participar do certame caso seja comprovada a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente;

b.1) Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, §2º do Decreto Estadual 1.525/2022.

10.11.2. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

f) Para as sociedades anônimas (Lei n. 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial.

g) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo índice de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, mediante o preenchimento do Anexo III:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante)

- h) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- i) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- j) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura dos envelopes, estabelecida no preâmbulo, ou nas datas prorrogadas, conforme modelo anexo do edital.
- k) O cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta, deverá ser superior a 1(um), sob pena de inabilitação.
- l) Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.
- m) Todos os documentos e declarações solicitados neste Edital devem ser apresentados conforme disposto sob pena de inabilitação do licitante.
- n) Outras declarações: Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, de 1.999.

10.12. Qualificação Técnica-Profissional e Técnica-Operacional:

10.12.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

10.12.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

10.12.3. Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, ou em outra entidade profissional competente, compatível com objeto desta licitação;

10.12.4. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

10.12.5. Atestado de visita, fornecido pela Prefeitura Municipal de Nobres, que a licitante, através de seu representante, esteve na visita ao local da obra, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições do terreno. As empresas poderão visitar os locais onde se realizarão os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada no Setor de Engenharia, pelo contato telefone (65) 99248-1451, com o gestor responsável pelo Departamento de Engenharia, o qual emitirá o Termo de Visita. Alternativamente, a licitante poderá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.12.5.1 A visita deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 1 (um) dia útil, antes da data de abertura da proposta junto à Secretaria de Administração – Departamento de Engenharia, a abertura da Proposta em horário de atendimento ao público.

10.12.5.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10.12.6. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.

10.12.6.1. Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico podem se dar em atestados separados ou em um único documento.

10.12.7. As capacidades técnico-operacional e profissional deverão ser comprovadas conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

disposto no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.12.8. A Licitante deverá apresentar certidão de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência.

10.12.9. A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência.

10.12.10. Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.

10.12.11. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

10.12.12. Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional

e número de registro no Conselho de Classe competente.

10.12.13. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**.

10.12.14. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme modelo do ANEXO V.

10.12.15 Justificativa para necessidade de comprovação por meio de Atestado Técnico-Operacional: Justifica-se tal comprovação devido ao fato de que os serviços se desenvolvem, principalmente, no centro e locais de grande movimento e interferência. Assim, as empresas precisam ter uma experiência mínima dos serviços exigidos, pois são relevantes para a execução do objeto e determinantes para qualidade técnica da execução efetiva, prezando sempre pela melhor aplicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

dinheiro público e efetividade da realização das obras a serem projetadas pelo objeto em tela.

11.DOS RECURSOS.

11.1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pela Comissão de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública.

11.1.1. O agente de contratação ou comissão examinará a aceitabilidade do recurso em sessão, podendo:

- a) recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;
- b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

11.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.1. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restrita ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.

11.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) via plataforma BNC, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicados no subitem 11.2.1 desta seção.

11.4. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da licitante.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

11.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso a Comissão de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá, ratificar ou não, a decisão da Comissão antes da adjudicação.

11.8. Caso não ratifique a decisão da Comissão de Contratação, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

11.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site da oficial da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao>.

11.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.

11.13. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

11.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal.

12 – DO ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

12.3. Encerrada a licitação, a Comissão de Contratação divulgará no endereço <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao>, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

12.4. É facultado a Prefeitura Municipal de Nobres/MT, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

12.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

12.5.3. Será facultado a Prefeitura Municipal, a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 dias úteis;

ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.5. fraudar a licitação;

14.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

17.8. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.8. sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/MT e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Comissão de Contratação;

15.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

15.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio:

15.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.3.1. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

15.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

15.5. A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

15.6. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

15.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Nobres, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

15.8. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei n. 14133/2021.

15.9. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme cláusulas contratuais em anexo e art. 98 da mesma lei.

15.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro da Comarca de Nobres/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- 1- ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 2- ANEXO II – Termo de Referência;
- 3- ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro, Orçamento Sintético, Composição Analítico.
- 4- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 5- ANEXO V- Indicação Profissional Responsável Técnico.
- 6- ANEXO VI – Currículo dos Profissionais de Nível Superior.
- 7- ANEXO VII – Relação de Serviços executados pela empresa;
- 8- ANEXO VIII – Relação de Vínculo de equipe Técnica Nível Superior;
- 9- ANEXO IX – Indicação de Representante e Responsabilidade;
- 10- ANEXO X – Composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) – Com Desoneração/ Sem Desoneração;
- 11- ANEXO XI – Quadro Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas.
- 12- ANEXO XII – Declaração de Idoneidade;
- 13- ANEXO XIII – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;
- 14- ANEXO XIV – Declaração de enquadramento na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias sobre a receita bruta;
- 15- ANEXO XV - Declaração de **não** enquadramento na sistemática de recolhimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

contribuições previdenciárias sobre a receita bruta.

16- ANEXO XVI -Modelo de Declaração de Cumprimento Lei Geral de Proteção de Dados

17- ANEXO XVII–Minuta do Contrato;

Nobres/MT, 02 de Abril de 2026.

Juliane Castro Pereira
Diretor de Secretaria Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

29 RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres
EstadodeMato Grosso

ANEXO I

ESTUDOTÉCNICOPRELIMINAR–ETP

ANEXO AO PROCESSO E DISPONÍVEL NO SITE

<https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

30 RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres
EstadodeMato Grosso

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO AO PROCESSO E DISPONIVEL NO SITE

<https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao>

LOTE 01 – RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE MURO DO
HORTO FLORESTAL EM NOBRES/MT

LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DE MURO DIVISA NO CEMITÉRIO
MUNICIPAL EM NOBRES/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
31JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres
EstadodeMato Grosso

ANEXO III

**PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS
QUE COMPÕEM O ANEXO III DO EDITAL**

ANEXO AO PROCESSO E DISPONÍVEL NO SITE

<https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnobres-mt/licitacoes/licitacao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
32JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres
EstadodeMato Grosso

ANEXO IV

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO(MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026

Objeto: _____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global so lote é de R\$ (), para execução em () dias consecutivos, ANEXO III. Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Na execução de obra, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções dos Órgãos Fiscalizadores, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de (60) sessenta dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. A data-base do orçamento é a data-base DO ORÇAMENTO REFERENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em / / , Órgão Expedidor , e CPF nº , como representante desta Empresa. Declaramos ainda que: Estamos ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
33 Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
34JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO V

**INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E
AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES
COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E A RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

À (Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência ELETRÔNICA n.º xx/2026

Objeto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e com o art. 399, §3º, da Decreto Estadual nº 10.086/2022, caso venhamos a vencer a referida licitação. Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA/CAU conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Declaramos que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, Atos Preparatórios e Termo de Referência, e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, por ocasião da contratação e sempre que necessário. Equipamentos mínimos:

....., de 20.. .

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROFISSIONAL
CREA

(deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
35 Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO VI

**MODELO DE FICHA CURRICULAR DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL
SUPERIOR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA	CNPJ (MF)
-----------------	-----------

NOME DO TÉCNICO:		CPF (MF)	
DATA NASCIMENTO	DENACIONALIDADE	CART. PROFISSIONAL	GO, FUNÇÃO, ETC.
VÍNCULO COM EMPRESA		DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	
ANTECEDENTE:		TUAL:	
		GERAL:	

INSTRUÇÃO (1)			
CURSO DE (ENGENHARIA, ECONOMIA, ETC.).	NÍVEL (GRADUAÇÃO, EXPEC, MESTRADO ETC.).	ESTABELECIMENTO	DATA DE CONCLUSÃO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
INÍCIO MÊS/ANO	TÉRMINO MÊS/ANO	FUNÇÃO EXERCIDA	EMPREGADOR/CLIENTE OBJ. DO SERVIÇO
DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO			
(1) SE NECESSÁRIO, COMPLETAR NO QUADRO "FICHA CURRICULAR-CONTINUAÇÃO".			
(2)			
(3)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
36 Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO VII

RELAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

QUADRO	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA				
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		TRATANTE	ATESTADO/CERTIDÃO (1)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
ATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			

***Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA, informando o número da certidão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres
EstadodeMato Grosso

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

QUADRO		RELAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	
Nº ORD.	NOME	Área Técnica Proposta	Códigos
		Função	Vinculação
DATA	NOME DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	

OBSERVAÇÃO:

VINCULAÇÃO:

- 1 – Acionista
- 2 – Sócio
- 3 - Empregado CLT
- 4 - Responsável Técnico
- 5 - Contrato de Prestação de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO IX

**MODELO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E
RESPONSABILIDADE**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N. ____/____

OBJETO: _____.

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____, portador(a) do R.G. n. _____ e do CPF (MF) n. _____ a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n. _____, na licitação supramencionada. Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar, transigir, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

DECLARO que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 14.133/2021 - bem como ao Edital e Anexos da Concorrência Pública Nº. xx/2026;

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:

Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:

Endereço e telefone para contato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO X

**COMPOSIÇÃO DE BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS)
COM DESONERAÇÃO**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

I – ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre PV	% sobre CD
A – Administração Central	0,00 % do PV	0,00	0,00
B – Custos Financeiros	0,00 % sobre (PV – Lucro Operacional)	0,00	0,00
C – Riscos	0,00 % sobre CD	0,00	0,00
D – Seguros e Garantias Contratuais	(0,00 % a.a. sobre 0,00 % do PV)	0,00	0,00
	Sub-total 1	0,00	0,00
II – LUCRO		% sobre PV	% sobre CD
E – Lucro Operacional	0,00 % do PV	0,00	0,00
	Sub-total 2	0,00	0,00
III – TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
F – PIS	0,00 % do PV	0,00	0,00
G – COFINS	0 % do PV	0,00	0,00
H – ISSQN	0 % do PV	0,00	0,00
I – Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta	0,00 % sobre PV	0,00	0,00
	Sub-total 3	0,00	0,00
COM TRIBUTOS (%)	TOTAL	00,00	00,00

SEM DESONERAÇÃO

I – ITENS RELATIVOS A ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre PV	% sobre CD
A – Administração Central	0,00 % do PV	0,00	0,00
B – Custos Financeiros	0,00 % sobre (PV – Lucro Operacional)	0,00	0,00
C – Riscos	0,00 % sobre CD	0,00	0,00
D – Seguros e Garantias Contratuais	(0,00 % a.a. sobre 0,00 % do PV)	0,00	0,00
	Sub-total 1	0,00	0,00
II – LUCRO		% sobre PV	% sobre CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres
EstadodeMato Grosso

E – Lucro Operacional	0,00 % do PV	Sub-total 2	0,00	0,00
III – TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD	
F – PIS	0,00 % do PV		0,00	0,00
G – COFINS	0,00 % do PV		0,00	0,00
H – ISSQN	0,00 % do PV		0,00	0,00
BDI COM TRIBUTOS (%)	TOTAL		00,00	00,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO XI

**MODELO DE QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E
TRABALHISTAS**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

QUADRO		
SERVIÇO		
LOCAL:		DATA:
OBJETO:		HORA:
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO		VALORES
		%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	NCI	
A2		
A3	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)	
A8	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	
SUB-TOTAL DE "A"		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
B1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	
B2	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	
B3	LICENÇA - PATERNIDADE	
B4	13o. SALÁRIO	
B5	DIAS DE CHUVA/FALTAS JUSTIFICADAS/ACIDENTES DO TRABALHO/GREVE	
SUB-TOTAL DE "B"		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres
EstadodeMato Grosso

C1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA - 50% SOBRE [A3+ (A3 X B)]	
C2	FÉRIAS INDENIZADAS	
C3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
SUB-TOTAL DE "C"		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
D1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (A3 SOBRE C3)	
SUB-TOTAL DE "D"		
E	DESPESA OBRIGATÓRIA	
E1	VALE TRANSPORTE	
E2	EPI	
SUB-TOTAL DE "E"		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ (MF) Nº _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ / _____

Declaração expressa do licitante de:

a) não ter recebido desta Secretaria de Obras ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 63, inciso I, Lei Federal 14.133/2021.

b) que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, como também está ciente das condições da licitação, obteve os documentos necessários à formulação da proposta e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria de Obras.

c) não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei n. 8.666/93, alterado pela Lei n. 9.854 de 27/10/99;

d) que respeitará a convenção coletiva de trabalho;

e) inexistência em seus quadros empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

f) que executará as obras de acordo com o projeto e especificações fornecidas pela prefeitura municipal de Nobres, normas técnicas da ABNT e demais normas complementares, para assegurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

qualidade, como também observara legislação ambiental aplicável com vistas à prevenção e à mitigação dos impactos ambientais da obra.

- g) Que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços, objeto(s) destalicitação;
- i) as empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Especial de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

LOCAL, DATA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres
EstadodeMato Grosso

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA
PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos que a empresa_, inscrita no CNPJ n._____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública.

Nome do órgão/empresa	Endereço completo do órgão/empresa com quem possui contrato vigente.	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos contratos R\$			

Nota 1: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Nota 2: A declaração de compromissos assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da Licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos*

Nota 3: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um)

Nota 4:*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

,____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SISTEMÁTICA
DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
SOBRE A RECEITA BRUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Para as empresas submetidas ao regime de desoneração da folha de salários

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 0000-0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano- calendário anterior, estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Local/DATA _____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres
EstadodeMato Grosso

ANEXO XV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA
SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS SOBRE A RECEITA BRUTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Para as empresas NÃO submetidas ao regime de desoneração da folha de salários

(Conforme Solução de Consulta COSIT nº 156/2014, da Receita Federal do Brasil)

CNPJ: 00.000.000/0000-00

NOME EMPRESARIAL: (nome da empresa)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que a empresa acima identificada possui como atividade econômica principal aquela indicada no código 0000-0 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0), assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior, NÃO estando submetida ao regime de recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Local/DATA _____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres
Estado de Mato Grosso

ANEXO XVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

- É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidades distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- A LICITANTE/CONTRA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
- O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres
EstadodeMato Grosso

ANEXO XVII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATONº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT E A EMPRESA _____,

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nobres, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/nº, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr., casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a.....,n.º.....,bairro.....,cidade de.....,neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/PR e CIC nº doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Concorrência Pública nº XX/2026**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condiçõesseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

- 1.1.** Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Nobres – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de Concorrência Publica n. XX/2026
- 1.2.** foi homologado pelo Gestor Municipal, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADAe os anexos do edital. As partes sujeitam-se às regras da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1.** O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DOS MUROS DO HORTO FLORESTAL E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL EM NOBRES/MT**, nas condições estabelecidas noTermo de Referência e neste Contrato.
- 2.2.** Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao brasão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

outro será considerado especificado e válido.

2.3. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas no edital e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

2.4. O projeto básico completo encontra-se disponibilizado e anexo ao Edital, não podendo a CONTRATADA alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

2.5. Mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Nobres, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela CONTRATADA em termos de redução de custos, de aumento de qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, nos termos legais.

2.6. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Condições de execução:

- a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;
- b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);
- c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado.
- d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
- g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

2.8. Da mão de obra a ser empregada:

- a) A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b) Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas.
- c) Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços.
- d) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- e) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR'S do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI'S e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro.
- g) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- h) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

2.9. Dos equipamentos e materiais a serem empregados:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- f) Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

2.10. Do diário de obras:

- a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.

III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;

III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

d) Poderá ser adotada por conta da CONTRATADA, na ausência de solução fornecida pela CONTRATANTE, ferramenta digital para a coleta de dados e registro do Diário de Obras (Diário de Obras Eletrônico), devendo seguir-se os prazos de atualização, registro, assinatura e arquivamento, descritos acima, mantendo cópias entre as partes de arquivos na extensão “.pdf” com assinatura digital da CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA -CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL A SEREM ADOTADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

3.2. A CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

3.3. Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

- a) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.
- b) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- c) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- d) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- e) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- f) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- g) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMANº257/1999.
- h) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

- i) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais—EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- j) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.
- m) Atendimento as Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução de Serviço nº 03/2011, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Boletim Administrativo nº 006 de 07 a 11/02/11 que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes são apresenta das abaixo:

XXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. DA ORDEM DE SERVIÇO:

- a) A expedição da “ordem de serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato e da entrega da “garantia de cumprimento do contrato”, nos termos da Lei 14.133/2021, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- b) O Início da execução do objeto será de até 5 dias uteis após a emissão da ordem de serviço.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- a) O prazo de vigência do contrato será de 240 (dezentos e quarenta) dias corridos a partir da data de assinatura do instrumento contratual. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério da administração, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- b) O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo e justificativa, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres—MT
(65) 3376-4200—CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

CONTRATADA, previstas neste instrumento.

c) Ultrapassada a vigência contratual, é de competência da Administração instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Constituição em mora da CONTRATADA, e respectivas sanções administrativas;

II - a Prefeitura Municipal, poderá optar pela extinção do contrato, caso em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

d) O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

6.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

a) O prazo de execução deste objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Obras, através do Departamento de Engenharia.

b) O prazo inicialmente previsto poderá ser alterado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, por meio de aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, devendo a CONTRATADA apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

6.3.1. vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nobres

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

7.1. Do valor

a) O valor total deste contratado é de R\$(), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado.

7.2 Do Reajustamento

a) As partes acordam que o valor pactuado neste contrato é fixo e irrevogável durante todo o prazo de execução da obra.

a.1) Fica expressamente acordado entre as partes que **não será devido qualquer reajuste de preços após o vencimento do prazo contratual para execução da obra**, ainda que o contrato venha a ser prorrogado ou que a execução continue por qualquer motivo, salvo nas hipóteses de reequilíbrio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

econômico-financeiro devidamente justificado e aprovado pela Administração.

7.3. Da Forma de Pagamento

a) Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição e planilha de lançamento de eventos - PLE, no prazo de até 30 (dez) dias úteis após a data de apresentação das respectivas notas fiscais ou Fatura, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos itens, podendo ocorrer da seguinte forma:

a.1) Até 10 dias corridos para liquidação da nota, e:

a.2) Até 20 dias corridos para pagamento da nota após liquidação.

b) O pagamento das medições será efetuado conforme medições, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Nobres, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

c) O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Nobres, do Termo de Recebimento Definitivo.

d) Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

e) A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

f) A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Ficha para medição da mobilização (equipamentos); Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria); Registro fotográfico dos serviços executados; Diário de obras atualizado; Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

g) As medições dos serviços executados serão efetivadas de acordo com o cronograma físico financeiro. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

h) As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra.

i) As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.

j) Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta:

Sec. Munic. de Obras

164-08.001.15.451.0032.2137.3.3.90.1.500.0000000

CLÁUSULA NOVA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1. O regime de execução contratual será o de empreitada global por menor preço por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.3. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.4. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.5. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.6. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

(Documento de Arrecadação).

10.7. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- a) A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- c) Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- e) No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da Contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa conforme estabelece o Contrato.

10.9. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

10.11. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressar enunciado fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique anulação do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.18. A CONTRATADA autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.19. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para como FGTS, não adimplidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

pela CONTRATADA, quando couber.

- c) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- d) No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- e) Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

12.2. A CONTRATANTE terá 150 (cento e cinquenta) dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13. Do Recebimento da Obra

13.1. O recebimento da obra deverá observar o disposto nos artigos 140, seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Recebimento Provisório
- b) Após a conclusão da obra, a CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo à, solicitando o recebimento provisório da obra.
- c) A Prefeitura Municipal, após vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, procederá o Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
- d) Após a vistoria, constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, conforme o caso, e reduzirá a termo o ocorrido, comunicando oficialmente a CONTRATADA, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes às suas custas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- e) Não sendo sanadas as irregularidades pela CONTRATADA, o fiscal do contrato encaminhará o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- f) Nos termos previstos no § 5º do artigo 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, havendo necessidade premente do objeto, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.
- g) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- h) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- i) A CONTRATADA deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, de acordo com modelo vigente nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Introduções para Apresentação de relatórios e em conformidade com as demais normas que forem pertinentes.

13.2. Recebimento Definitivo

- a) Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações, e nova vistoria com relatório detalhado por servidor ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, designada pela autoridade competente, não persistindo mais nenhuma inconformidade na obra e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato, será realizado o Recebimento Definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- c) O recebimento definitivo somente será efetivado pela Prefeitura Municipal de Nobres, após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.**
- d) A CONTRATADA deverá retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

e) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal Nobres/MT, durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento de definitivo.

h) O recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

i) O recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Nobres, não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

j) A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo da obra.

h) A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

l) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

13.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou so de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. A Prefeitura Municipal Nobres poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal Nobres poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, a ser designado dentre os servidores da Prefeitura Municipal Nobres.

14.7. A Prefeitura Municipal de Nobres, poderá acompanhar o progresso da execução do objeto do contrato por meio de um sistema de monitoramento, sem que isso acarrete em qualquer pagamento adicional à Contratada pela captura de imagens.

14.8. Ao fiscal técnico do contrato, auxiliado pela fiscalização administrativa setorial e pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

público usuário, compete um conjunto de ações que objetivam:

I-aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pelaPrefeitura Municipal de Nobres, para os serviços contratados;

II-verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

III – prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento;e

IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas aassegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto docontrato.

14.9. O fiscal técnico do contrato:

a) anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerirá as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, rejeitará os serviços executados em desacordo com as especificações do objeto contratado e informará ao gestor do contrato de ofício ou a requerimento;

b) solicitará à CONTRATADA os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis, determinando prazo para atendimento;

c) informará às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

d) elaborará relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

e) receberá cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da CONTRATADA/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

f) Fornecerá ou colocará à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à boa e regular execução do Contrato, esclarecendo dúvidas e transmitindo instruções à CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

g) Solicitará que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos independentemente de sua transcrição.

h) Fornecerá atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

i) Notificará a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.10. O fiscal do contrato realizará a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento e, após o ateste, encaminhará ao gestor de contrato para ratificação.

14.11. Caberá ao fiscal do contrato verificar periodicamente, de acordo com a natureza do objeto do contrato, a manutenção de todas as condições de habilitação, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital, devendo requerer da CONTRATADA, as certidões necessárias para tanto a cada 90 (noventa) dias.

14.12. O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.14. Ocorrendo situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.15. Identificadas quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato..

14.16 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.17. Quando necessário, o gestor do contrato convocará e coordenará reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual (Decreto Estadual nº 1.525/2022, art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

14, V).

14.18. O gestor do contrato acompanhará a execução do cronograma físico-financeiro, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato.

14.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.20. Os prazos de vigência e execução dos contratos serão observados pelo gestor do contrato, que tomará as medidas necessárias para que sejam executados conforme a CONTRATADA, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nobres e planejamento orçamentário e financeiro.

14.21. O gestor do contrato decidirá sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, bem como sobre a suspensão da obra, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Caberá igualmente ao gestor do contrato, negociar com a CONTRATADA as condições contratuais quando necessário, bem como decidir quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos.

Os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, serão acompanhados pelo gestor do contrato que informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, se for o caso (Decreto Municipal nº 002/2024).

14.22. Em caso de descumprimento contratual ou fraude na sua execução, deverá o gestor do contrato tomar as providências para sua apuração (Decreto Municipal nº 002/2024).

14.23. As informações relativas à execução do contrato deverão ser inseridas pelo fiscal do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, e será acompanhada pelo gestor, a quem competirá exigir a tempestividade dos lançamentos.

14.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres—MT
(65) 3376-4200—CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

14.25. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Toda via a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

15.1.1. A sistemática de medição de pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultados encontra-se no Volume 4–Orçamento-METAS ASSOCIADAS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

15.1.2. É vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciadas pela execução de quantidades de itens unitários.

15.2. As medições para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is), designado(s) pelo Secretário Adjunto de Obras.

15.3. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30(trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição(MedicaçãoFinal).

15.4. O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras, observando as exigências do Edital e seus anexos.

- a) Ofício de Encaminhamento para o Superior Imediato;
- b) Folha de identificação com os dados do contrato;
- c) Boletim de Desempenho;
- d) Resumo de medição(ficha de medição e ficha de medição acumulada);
- e) Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

referência;

- f) Controle financeiro;
- g) Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;
- h) Diagrama linear dos serviços;
- i) Memória de cálculo geral de medição (folha de medição, ficha de medição de canteiro e ficha para medição de mobilização de equipamentos);
- j) Ficha dos Índices Pluviométricos;
- k) Croqui de Localização;
- l) Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período;
- m) Diário de Obras;
- n) Ensaio Tecnológico da Empreiteira;
- o) Ensaio Tecnológico da Supervisora, quando houver. Deverá ser observado o mínimo exigido nos contratos de Supervisão;
- p) Relatório de avaliação e acompanhamento da obra, quando houver empresa supervisora ou gerenciadora;
- q) Parecer Técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;
- r) Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);
- s) Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MT-Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);
- t) Ordem de Início, Reinício ou Paralisação dos Serviços, quando houver;
- w) Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);
- v) Certidão de Regularidade Ambiental Emitida pela Superintendência Ambiental ou documento equivalente;
- x) Mídia digital com planilhas de medição, fotos e ensaios para registro no Geo-Obras;
- y) Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da contratada ou da Prefeitura Municipal, bem como os documentos exigidos em edital.

15.5. Os processos de pagamento deverão conter ainda o comprovante de pagamento do ISSQN da última medição paga à CONTRATADA, indicando o Município onde o serviço tenha sido realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

15.6. A não apresentação da guia de Recolhimento do ISSQN quitada da Nota Fiscal da medição anterior, já paga pela, Prefeitura Municipal de Nobres/MT, ensejará multa contratual no percentual de 0,5% do valor do contrato, não servindo como prova do recolhimento, a juntada de certidão negativa do município.

15.7. A última medição do contrato deverá conter o comprovante de pagamento específico desta medição, não sendo aceito somente o comprovante de pagamento da última medição paga.

15.8. Após aprovação da medição, os autos serão instruídos com os seguintes documentos:

- a) checklist de engenharia;
- b) Comprovação da regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso;
- c) Matrícula Específico da Obra no INSS CEI ou CNO;
- d) Baixado CEI ou CNO (para o caso de medição final);
- e) Nota(s) Fiscal (is).

15.9. Não sendo apresentada a baixa do CEI ou CNO, será retido o percentual de 15% (quinze por cento) da última medição, limitado ao valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), que somente será liberado após a apresentação da respectiva baixa.

15.10. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

15.11. Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a “zero” no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação, como também deverá ser atualizado o cronograma físico-financeiro, o qual deverá vir acompanhado de cópia do “Diário de Registro de Obra” e “Relatório Fotográfico”, que demonstrem o acompanhamento da obra por parte dos fiscais da Prefeitura Municipal de Nobres.

15.12. A medição igual a “zero”, sem justificativa apresentada e aceita pela Administração, caracterizará abandono ou inexecução da obra e contrato, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da CONTRATADA, previstos neste Contrato.

15.13. A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

15.14. Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da CONTRATADA, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da CONTRATADA.

15.15. Somente após a confecção da Planilha de Medição, a qual deverá ser elaborada no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do requerimento da CONTRATADA ou da expedição da Ordem de Serviço pela Administração (medição de ofício), poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela Administração.

15.16. Depois de fechada a Planilha de Medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Obras, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

15.17. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada por portaria, quando concluídos todos os serviços.

15.18. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser encaminhadas pelo Eng.º Fiscal nomeado por portaria.

15.19. No processo de medição, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

15.20. Considerando que o orçamento de referência desta obra é baseado no SICRO, que consiste no sistema de custos oficial utilizado pelo DNIT, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais, neste caso a tabela de Índice de Reajustamento do DNIT.

15.21. A alteração do cronograma físico-financeiro deve deverá ser previamente analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

16.2. Verificar in locu se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazidas e de pedreiras indicadas no projeto. A não impugnação desses itens no prazo editalício implicará aceitação tácita da contratada, pois ela pode ter que arcar com o custo do aumento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres–MT
(65) 3376-4200–CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétrea por qualquer motivo.

16.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

16.4. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço, entregar no Departamento de Engenharia, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra ou Serviço de Engenharia (Lei 5.194/66), objeto deste contrato.

16.5. Caberá ainda à CONTRATADA, apresentar todas as ARTs referentes ao objeto, registradas pelos profissionais em função de execução de outras atividades técnicas citadas neste contrato, aditivo contratual, substituição de responsável técnico ou contratação ou subcontratação de outros serviços, devidamente vinculadas à ART inicialmente registrada, como objetivo de identificar a rede de responsabilidades técnicas da obra ou serviço (art. 12 da Resolução nº 1.025/09, do CONFEA e art. 10 do Decreto Federal nº 7.983/13).

16.6. Atender a Instrução de Serviço nº. 03 de 04 fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Responsabilidade Ambiental da Contratada – RAC, bem como, comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

16.7. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

16.8. Responsabilizar-se pela produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte.

16.9. Conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os Servidores ou Empregados da Administração municipal e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

16.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

16.11. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT, com exceção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

16.12. Designar formalmente e manter Preposto, para representá-lo na execução do contrato.

16.13. Manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

16.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.15. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal de Nobres, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Prefeitura Municipal de Nobres e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.17. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Administração, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência, e manter endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações.

16.18. O prazo estipulado nas notificações enviadas por meio eletrônico se inicia no dia útil subsequente ao do recebimento do e-mail, independentemente de confirmação de leitura.

16.19. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações, nos termos do art. 140, §4º, da Lei 14.133/21.

16.20. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

16.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010.

16.22. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei n.º14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

16.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.24. Paralisar, por determinação da Prefeitura Municipal de Nobres, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º14.133/2021).

16.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133/2021.

16.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.31 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.33. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal 002/2024.

16.34. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

16.35. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Além das estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como neste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.2. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

17.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor(es) designado(s), a execução do contrato, exigindo da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seu anexo.

17.4. Liberar as áreas destinadas ao serviço.

17.5. Fornecerá CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

17.6. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

17.7. Certificar, por meio de fiscal designado, as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

17.8. Pagar as faturas emitidas pela CONTRATADA, que forem regularmente liquidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

17.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a extinção, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no Edital, Contrato e em legislação pertinente.

17.10. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Contrato.

17.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

17.12. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

17.13. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.

17.14. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

17.15. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

17.16. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

17.17. Designar a fiscalização do contrato ou da obra.

17.18. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

17.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.20. A Prefeitura Municipal de Nobres, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.21. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 - CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

17.22. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.23. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos da legislação.

17.24. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.25. A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Sem prejuízo das regras previstas na Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA comete ato passível de sanção ao:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Ao incorrer nas infrações acima descritas, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.4. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

implique em prejuízo ou dano à Administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 368 do Decreto Estadual nº 1.525/2022);

18.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 370 do Decreto Estadual nº 1.525/2022);

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. Esta penalidade será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” do item 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Multa:

a) moratória de 5% (cinco por cento), calculada sobre a parcela não executada e prevista para o período, no cronograma físico-financeiro;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, bem como de documentos necessários ao pagamento das medições ou outro documento solicitado pela fiscalização.

b.1) atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da sanção acima estipulada;

b.2) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas;

b.3) no caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres—MT
(65) 3376-4200—CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

18.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Prefeitura Municipal de Nobres/MT a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 002/2024 e suas alterações.

18.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

18.12. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA poderá ser descontada dos pagamentos devidos à mesma, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a Administração Pública Estadual.

18.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela SINFRA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.14. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, ou a garantia não for suficiente para a compensação do valor devido, ser-lhe-á concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, para efetuar o pagamento da multa.

18.15. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município para que seja realizada a cobrança judicial.

18.16. Caso a Administração tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

18.17. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Nobres/MT (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres—MT
(65) 3376-4200—CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

18.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.19. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 371 do Decreto nº 002/2024):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, conforme definidas nos artigos 373 e 374 do Decreto Municipal nº 002/2024;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- g) a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

18.21. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.22. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

18.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.24. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

18.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.26. A Prefeitura Municipal de Nobres/MT divulgará, no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato do contrato celebrado, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver.

18.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

18.28. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

18.29. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18.30. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.31. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

as normas e princípios gerais dos contratos e disposições do direito privado.

18.32. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras.

18.33. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

18.34. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

18.34. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE.

18.35. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste instrumento.

18.36. Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e lhe são anexos.

18.37. Compete à Prefeitura Municipal de Nobres/MT dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste instrumento.

18.38. As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

18.39. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior, mantendo-se as exigências de referência, currículo e atestados equivalentes ou superiores ao inicialmente consignado.

18.40. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

18.41. Poderá a Administração exigir, a qualquer tempo, apresentação, em até 48 (quarenta e oito)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

horas, e relativa ao(s) mês(es) anterior(es), das guias de recolhimento do INSS e FGTS relativas aos funcionários alocados nos serviços da obra, bem como comprovação do pagamento de salários, horas extras, vale-transporte, se houver, alimentação, carteira de trabalho e/ou contratos temporários, entre outras comprovações relativas à força de trabalho envolvida na obra, inclusive o corpo técnico de engenharia/arquitetura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Prefeitura Municipal providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA: (a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 002/2024 e nas demais legislações aplicáveis.

19.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.9. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.10. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nos artigos 300 a 303 do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres-MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres EstadodeMato Grosso

Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19.11. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes;
- c) por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- d) por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral; ou
- e) por decisão judicial.

19.12. A extinção com base nas alíneas “a” e “b” deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

19.13. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

19.14. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

19.15. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e 284 do Decreto Municipal nº 002/2024).

19.16. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.17. Ocorrendo a rescisão do contrato, a CONTRATANTE constituirá “Comissão” para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante.

19.18. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a “Comissão” fará o respectivo arrolamento.

19.19. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07

www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso

arrolamento feito.

19.20. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.21. indenizações e multas.

19.22. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção, expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRO – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Nobres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

NOBRES (MT), ... de de 2026.

MUNICÍPIO DE NOBRES
REP. LEGAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br



PrefeituraMunicipaldeNobres

EstadodeMato Grosso

TESTEMUNHAS:

NOME

NOME CPFCPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOBRES

RuaLudgardesHoffmann Riedi,s/n,
JardimParanáCep:78.470-000Nobres–MT
(65)3376-4200–CNPJ03.424.272/0001-07
www.nobres.mt.gov.br/faleconosco@nobres.mt.gov.br